

## TRIBUNAL GERAL

**Despacho do Tribunal Geral de 4 de julho de 2013 — Just Music Fernsehbetriebs/IHMI — France Télécom (Jukebox)**

(Processo T-589/10) <sup>(1)</sup>

(«*Marca comunitária — Processo de oposição — Extinção da marca comunitária anterior — Não conhecimento do mérito*»)

(2013/C 260/72)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Just Music Fernsehbetriebs GmbH (Landshut, Alemanha) (representante: T. Kaus, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. Geroulakos, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* France Télécom (Paris, França) (representante: C. Bertheux Scotte, advogado)

### Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 14 de outubro de 2010 (processo R 1408/2009-1), relativa a um processo de oposição entre a France Télécom e a Just Music Fernsehbetriebs GmbH.

### Dispositivo

1. Não há lugar ao conhecimento do mérito do presente recurso.
2. A Just Music Fernsehbetriebs GmbH e a France Télécom são condenadas a suportar as suas próprias despesas assim como, cada uma, metade das despesas efetuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI).

<sup>(1)</sup> JO C 72 de 5.3.2011.

**Despacho do Tribunal Geral de 8 de julho de 2013 — Nutrichem Diät + Pharma/IHMI — Gervais Danone (Active)**

(Processo T-414/11) <sup>(1)</sup>

(«*Marca comunitária — Oposição — Retirada da oposição — Não conhecimento do recurso*»)

(2013/C 260/73)

Língua do processo: alemão

### Partes

*Recorrente:* Nutrichem Diät + Pharma GmbH (Roth, Alemanha) (representantes: D. Jochim e R. Egerer, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente, K. Klüpfel, e, mais tarde, D. Walicka, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral:* Compagnie Gervais Danone (Levallois Perret, França) (representante: M. de Justo Bailey, advogado)

### Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 4 de maio de 2011 (processo R 683/2010-1), relativa a um processo de oposição entre a Nutrichem Diät + Pharma GmbH e a Compagnie Gervais Danone.

### Dispositivo

1. Já não há que conhecer do recurso.
2. A recorrente e a interveniente são condenadas a suportar as suas próprias despesas, bem como, cada uma, metade das despesas do recorrido.

<sup>(1)</sup> JO C 298 de 8.10.2011.